



UFRR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



EDITAL 01/2025 – UAB/NEAD/UFRR

A Comissão que trabalhará no processo de seleção para a contratação de BOLSISTAS, nomeado pela Portaria nº 31/2025, de 22 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, bem como o estabelecido na Portaria nº 78/2023-PROGESP, torna público o edital de abertura de inscrições no processo de seleção para a contratação de BOLSISTAS para atuar como Professor-Formador no curso de Licenciatura em Matemática a Distância, da Universidade Federal de Roraima (UFRR), conforme com as disposições da Portaria nº 262, de 27 de maio de 2021, e Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1 DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar BOLSISTAS que atuarão como Professor-Formador no curso de Licenciatura em Matemática a Distância da Universidade Federal de Roraima (UFRR), vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil do Ministério da Educação, de acordo com as vagas descritas no item 4 deste edital.

1.2. A presente seleção justifica-se pelo encerramento da vigência das bolsas dos professores-formadores, cuja validade não pode mais ser prorrogada. Diante disso, torna-se imprescindível a realização de novo processo seletivo para assegurar a continuidade das atividades acadêmicas no curso de Licenciatura em Matemática a Distância da UFRR.

1.3. A seleção tem como finalidade atender às demandas acadêmicas do curso, notadamente a necessidade de oferta de disciplinas obrigatórias como Estágio supervisionado, Libras e Português Instrumental, essenciais à formação dos licenciandos e à integralização curricular. Trata-se de uma ação alinhada ao interesse institucional da UFRR, no contexto da modalidade a distância, visando à continuidade e à qualidade das atividades do programa Universidade Aberta do Brasil – UAB.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A presente seleção de candidatos para a formação do Quadro de Professores Formadores do curso de Licenciatura em Matemática a Distância será regida por este edital e executada por meio de comissão a ser designada pela Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de Roraima (NEAD/UFRR), especificamente para fins deste edital. A seleção tem como proposta a constituição do quadro docente do curso que contemple as necessidades estabelecidas pela grade curricular, tal como detalhada e especificada no Quadro I deste edital.

2.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante a imediata contratação e início das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada ao início das necessidades do curso de Licenciatura em Matemática a Distância.

2.3. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UFRR, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da UAB/CAPES, podendo ser interrompido a qualquer momento.

2.4. As atribuições, pré-requisitos e atividades dos bolsistas estão descritas neste edital.

2.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que concorda e está ciente dos termos deste edital.

2.6. A participação do candidato servidor da UFRR, no presente seletivo, não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu campus de origem.

2.7. Conforme o art. 20 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, este processo seletivo contará com a participação de professores efetivos do quadro da Universidade Federal de Roraima e de professores externos que atendam aos requisitos estabelecidos, sendo dada prioridade ao preenchimento das vagas por docentes efetivos da instituição.

2.8. A validade do resultado dos processos seletivos será de até 5 (cinco) anos, improrrogável.

2.9. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente, conforme a nota final obtida, e comporão um cadastro de reserva, de acordo com as vagas previstas no item 4 deste edital, sendo dada prioridade aos docentes efetivos da UFRR.



3 DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

3.1. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente os candidatos que atenderem, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

- a) atender a formação de acordo com a área de atuação de concorrência (item 4 deste Edital);
- b) de acordo com o art. 4º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, para atuar como Professor Formador é necessário possuir, no mínimo, um ano de experiência em atividades típicas de ensino no magistério superior, além de concordar com o valor da bolsa estabelecido em R\$ 1.850,00.
- c) Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:
 - i) Ter habilidade no uso de computadores e recursos de conectividade à internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem, etc.), bem como capacidade para produzir e disponibilizar materiais didáticos próprios, incluindo conteúdos escritos e recursos audiovisuais (como videoaulas).
 - ii) Ter disponibilidade de tempo para desenvolver suas atividades de docência no curso na modalidade de Educação a Distância (EaD).
 - iii) Ter disponibilidade para desenvolver suas atividades ocasionalmente aos finais de semana.
 - iv) Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais com a equipe do Núcleo de Educação a Distância (NEaD) e da Coordenação do Curso.
 - v) Ter disponibilidade para viajar aos polos situados nos diversos municípios do estado de Roraima, em que a Universidade Federal de Roraima atua.

3.2. O candidato selecionado nas etapas previstas neste edital deverá assinar um Termo de Compromisso com a UAB/CAPES. Os modelos do Termo de Compromisso estão disponíveis nos Anexos e deste edital, e também podem ser consultados e baixados no site do NEaD.

3.3. O bolsista deverá cumprir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, atuando junto à Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância. Essa carga horária inclui a responsabilidade de ministrar, no mínimo, duas disciplinas, bem como a preparação de aulas, elaboração de materiais didáticos (textuais e audiovisuais) e demais atividades relacionadas ao ensino a distância.

3.4. A vigência mínima da bolsa corresponderá à duração do semestre letivo, podendo ser renovada a cada novo semestre, conforme a necessidade do curso.

3.5. A percepção de bolsas mensais não caracteriza vínculo empregatício com a UFRR, sendo passível de interrupção do pagamento da bolsa a qualquer momento, principalmente se comprovado o descumprimento de suas atividades.

3.6. A prorrogação na percepção da bolsa está condicionada à avaliação do bolsista pela equipe da UAB/NEaD/UFRR, ouvida a Coordenação do Curso.

4 DAS VAGAS GERAIS

4.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas dos grupos descritas no Quadro I, que também apresentam a formação mínima exigida para cada componente curricular.

Quadro I – Componentes Curriculares e Perfil do Candidato por Área de Atuação no curso de Licenciatura em Matemática a Distância

Grupo	Componente Curricular	Formação	Vagas imediatas	Quadro reserva
G1	Estágio Curricular em Matemática	Graduação em Matemática ou áreas afins	2	4
	Introdução à Educação a Distância: AVA			
	Didática da Matemática			
	Matemática na Educação Financeira			
G2	Português Instrumental	Graduação em Pedagogia ou Graduação em Licenciatura em Matemática ou áreas afins	1	2
	Introdução à Educação a Distância: AVA			
	Metodologia do Trabalho Científico			
	Gestão, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica			
	História e Filosofia do Ensino de Matemática			
	Psicologia da Educação Matemática			
	Didática da Matemática			
G3	Libras	Graduação em Pedagogia ou Graduação em Matemática ou áreas afins	1	2
	Introdução à Educação a Distância: AVA			
	Metodologia do Trabalho Científico			
	Gestão, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica			
	Português Instrumental			
	História e Filosofia do Ensino de Matemática			
	Psicologia da Educação Matemática			

4.2. Os candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos poderão se inscrever em apenas um grupo.

4.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo, que não foram classificados nas vagas destinadas, comporão o quadro de reservas, conforme a ordem de classificação estabelecida no resultado final. Esses candidatos poderão ser convocados a qualquer momento, conforme a demanda do curso.

5 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Estará apto a participar da seleção o candidato que preencher, concomitantemente, os seguintes requisitos, em conformidade com:

- Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006;
- Resolução CD/FNDE nº 8, de 30 de abril de 2010;
- Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 (reajuste de valores de bolsas UAB);
- Portaria CAPES nº 133, de 12 de julho de 2023 (regulamentação sobre acúmulo de bolsas);
- Portaria CAPES nº 155, de 15 de agosto de 2023 (instituição dos Fóruns UAB).



- a) Possuir a formação e a experiência exigida nos termos do item 4.1 deste edital;
- b) Possuir, no mínimo, um ano de experiência comprovada em atividades de ensino no magistério superior;
- c) Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para atuação no Campus Paricarana da Universidade Federal de Roraima, em Boa Vista-RR, incluindo atividades presenciais, remotas síncronas e assíncronas.

5.2. Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que atendam integralmente aos critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 8/2010, nas Portarias CAPES nº 33/2023, nº 133/2023, nº 155/2023 e na legislação aplicável ao Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme previsto nos itens 3.1 e 5.1 deste edital.

5.3. É vedada a contratação ou o pagamento de bolsas a candidatos que:

- Possuam vínculo ativo com outro programa de fomento federal (UAB, PARFOR, PIBID, PRONATEC, ETEC etc.);
- Estejam recebendo bolsa paga pelo Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES (SGB), exceto quando permitida a acumulação conforme Portaria CAPES nº 133/2023.

Essas restrições garantem o cumprimento da Lei nº 11.273/2006, da regulamentação da CAPES sobre valor e acúmulo de bolsas, e do regimento institucional do Sistema UAB.

6 DAS RESERVAS LEGAIS DE VAGAS

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de se inscrever neste seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.2. Aos candidatos inscritos como PcD serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, independente da área e, caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Decreto Federal nº 9.508/18.

6.3. Para cargos que não tenham vaga reservada a candidatos PcD, a nomeação de candidatos classificados em lista PcD somente ocorrerá se o número total de candidatos empossados no cargo for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento).

6.4. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PcD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

6.5. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6.6. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando a deficiência que possui em consonância com o art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

6.7. Para requerer inscrição na condição de PcD, o candidato deverá, no momento do preenchimento do formulário de inscrição on-line:

- a) Selecionar “sim” para a pergunta se deseja concorrer às vagas reservadas PcD; e
- b) Anexar e Enviar o laudo PcD em um único arquivo digitalizado, em formato PDF.

6.8. Para comprovação da condição PcD é necessário realizar a digitalização do laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

6.8.1. O laudo deve ser emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias.



6.8.2. Caso julgue necessário, a Comissão de Avaliação PcD poderá pedir a apresentação do documento original ou convocar a comparecer para a realização do exame clínico.

6.9. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato PcD.

6.10. No caso de indeferimento da inscrição na condição de PcD, o candidato será inscrito no seletivo na ampla concorrência.

6.11. O resultado do pedido de inscrição na condição de PcD será divulgado no sítio eletrônico do seletivo, em data especificada no Cronograma.

6.12. Caberá à Comissão de Avaliação da condição de PcD aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

6.13. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:

- a) não marcar a opção de concorrer à reserva de vaga PcD ou não anexar a documentação solicitada no item 6.7, deste edital;
- b) não atender à forma, o prazo ou aos horários previstos neste edital;
- c) apresentar laudo médico com o nome do candidato ilegível e que não possa ser identificado ou que a imagem digitalizada não esteja legível;
- d) não comparecer para a realização do exame clínico, portando o laudo clínico original, caso seja convocado pela Comissão de Avaliação.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.14. Aos candidatos negros serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas, independentes da área ou da lotação.

6.15. No caso de não haver candidato inscrito ou habilitado para a vaga reservada a candidatos negros, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do seletivo, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

6.16. Para se autodeclarar negro, o candidato, no momento do preenchimento do formulário de inscrição on-line, deverá assinalar no campo específico da ficha de inscrição.

6.17. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão formada para esse fim.

6.18. O candidato convocado para o processo de heteroidentificação deverá apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, identificado com nome, impresso e assinado.

6.19. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação.

6.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha nota para classificação, conforme Instrução Normativa MGI n.º 23 de 25/07/2023.

6.21. As hipóteses tratadas nos itens 6.19 e 6.20 não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.22. O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada especificamente para este fim, instituída pela PROGESP por portaria.

6.23. A comissão de heteroidentificação será constituída nos moldes do art. 19, da Portaria Instrução Normativa MGI n.º 23 de 25/07/2023.



- 6.24. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo candidato, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
- 6.25. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.26. O procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, e Instrução Normativa MGI n.º 23 de 25/07/2023, será promovido sob a forma telepresencial, previsto para ocorrer após a realização da Prova de Títulos, em período e local a serem divulgados em Edital específico, com a lista dos convocados no sítio eletrônico do concurso.
- 6.27. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 6.28. Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, composta por três membros, conforme previsto no art. 27 da Instrução Normativa MGI n.º 23 de 25/07/2023.
- 6.29. A comissão recursal considerará a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato para fins de sua análise.
- 6.30. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 6.31. Em caso de desistência ao ato de posse de candidato negro nomeado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa condição.
- 6.32. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no processo de heteroidentificação, o candidato será eliminado e, caso já tenha havido a nomeação, esta será anulada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.33. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/14, os candidatos negros participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do concurso.

7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições são gratuitas e o candidato deverá se inscrever, exclusivamente, através do link: <https://ensino.nead.ufrr.br/site/index.php/formularios-online>, no decorrer do período indicado no Cronograma de Atividades apresentado no item 11 deste Edital.
- 7.2. Todos os campos do formulário de inscrição on-line deverão ser preenchidos com atenção. Não serão aceitas inscrições com formulário incompleto (ver Anexo I).
- 7.3. Para a inscrição ser considerada concluída, após realizada a pré-inscrição on-line, o candidato deverá anexar uma cópia dos seguintes documentos:
- Cópia do CPF e RG (frente e verso);
 - Cópia do comprovante de residência atualizado;
 - Cópia do Certificado e/ou Diploma dos níveis escolares apresentados;
 - Currículo Lattes;
 - Documento que comprove experiência, de acordo com os itens 3.1 e 5.1, que poderá ser cópia autenticada de Carteira Profissional ou Contratos de Trabalho ou Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço ou Declaração de Disciplinas Ministradas.
 - Tabela de pontuação geral para análise curricular devidamente preenchida pelo candidato (Anexo V)
 - Declaração de não acumulo de bolsa (anexo VI).



- 7.4. O candidato que não apresentar a documentação solicitada terá sua inscrição indeferida;
- 7.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital;
- 7.6. Não serão consideradas inscrições que deixarem de ser concretizadas por falha de computador ou fatores de ordem técnica.
- 7.7. O resultado da homologação das inscrições será divulgado na página do NEaD na Internet (<https://ufrr.br/nead/>), bem como na página criada especificamente para hospedar os editais e documentos do seletivo (<https://editais.ufrr.br/nead>).

8 DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O processo seletivo simplificado constará de uma única etapa: Análise Curricular.
- 8.2. Será feita a avaliação curricular somente dos candidatos que apresentarem os documentos dentro do período estabelecido por este edital e que tiverem suas inscrições homologadas.
- 8.3. A avaliação curricular terá caráter classificatório e eliminatório.
- 8.4. Serão atribuídos pontos de acordo com os documentos apresentados, que valerão até 156 (cento e cinquenta e seis) pontos para todos os cargos.
- 8.5. A documentação constante da avaliação curricular está descrita no Quadro II, com a respectiva pontuação:

Quadro II – Tabela de Pontuação Geral para a Análise Curricular

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Pontuação Máxima
Títulos Acadêmicos:*			
Doutorado concluído na área requerida pelo Edital	1	90	90
Doutorado concluído em área correlata requerida pelo Edital	1	85	85
Mestrado concluído na área requerida pelo Edital	1	80	80
Mestrado concluído em área correlata requerida pelo Edital	1	75	75
Especialização na área requerida pelo Edital, com carga horária mínima de 360 horas	1	70	70
Graduação concluída na área requerida pelo Edital	1	65	65
Experiência Profissional Comprovada:			
Experiência profissional em docência superior em EaD (por ano)	5	5	25
Experiência profissional em docência superior no ensino presencial (por ano)	3	3	9
Experiência profissional em EaD (por ano), exceto docência superior	3	4	12
Produção científica (últimos 3 anos):			
Publicação de trabalhos científicos indexados em revistas	4	5	20
MÁXIMO TOTAL			156

* Será computado apenas o título de maior valor.

- 8.6. Serão considerados eliminados nesta etapa (Análise Curricular), os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos.
- 8.7. Na apuração do resultado preliminar, em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação, a seguinte ordem:



- a) Candidato com maior pontuação no ensino a distância;
- b) Candidato com maior pontuação em experiência docente;
- c) Candidato com maior pontuação em títulos acadêmicos;
- d) Candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

9 DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. As habilidades, competências e atribuições exigidas para o Professor Formador são:

- a) Em relação às atribuições exigidas:
 - i) Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores, mediante o uso de recursos e metodologias previsto no plano de capacitação;
 - ii) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
 - iii) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
 - iv) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
 - v) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
 - vi) Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso de recursos e metodologias previsto no plano de curso;
 - vii) Apresentar ao Coordenador de Curso, ao final da disciplina ofertada, relatório de desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
 - viii) Desenvolver, em colaboração com o Coordenador de Curso, a metodologia de avaliação do aluno;
 - ix) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
 - x) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.
- b) Em relação às habilidades:
 - Revisar os conhecimentos teóricos básicos e suas fundamentações referentes à disciplina;
 - Desenvolver a capacidade de observação e crítica;
 - Dominar técnicas laboratoriais concernentes a produção e aplicação do conhecimento;
 - Utilizar com competência os recursos das tecnologias de comunicação de informação;
 - Dominar a língua portuguesa e um idioma estrangeiro no qual seja significativa a produção e a difusão do conhecimento;
 - Trabalhar de maneira integrada e contributiva em equipes multidisciplinares.
- c) Em relação ao componente curricular:
 - Elaborar materiais para o ambiente virtual com entrega prevista em até um mês do início do semestre letivo;
 - Conhecer as ferramentas/funcionalidades que possibilitem a construção/montagem dos ambientes das disciplinas do curso no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem (plataforma Moodle);
 - Cumprir, estritamente, o prazo de lançamento das disciplinas no ambiente virtual conforme cronograma desenvolvido pela Coordenação do Curso e/ou Coordenação Acadêmica;

- Saber configurar permissões, inserções de alunos/professores, ocultar/mostrar atividades, gerenciar prazos das atividades virtuais dentre outras funcionalidades da plataforma Moodle;
- Acompanhar os prazos das correções de trabalhos e avaliações caso estes sejam realizados pelos tutores;
- Planejar, desenvolver e avaliar a aplicabilidade de novas metodologias de ensino no ambiente virtual de seu componente curricular;
- Planejar aula/atividades em encontros presenciais;
- Ministrar aula em encontros presenciais, sendo pelo menos uma vez em cada polo, demonstrando disponibilidade de agenda para viagens de 2 a 3 dias aos polos de ensino do curso, durante a semana e, se for o caso, em finais de semana;
- Planejar, desenvolver e utilizar mídias de ensino adequadas a cada disciplina;
- Realizar chats com os estudantes, sempre que necessário;
- Revisar, alterar e/ou criar material didático referente ao conteúdo das disciplinas, sempre que solicitado pela Coordenação Pedagógica/Acadêmica;
- Revisar, alterar e/ou elaborar atividade avaliativa referente ao conteúdo das disciplinas, inclusive a avaliação presencial, disponibilizando os gabaritos para dar suporte aos tutores;
- Corrigir as avaliações, ou permitir que estas sejam corrigidas pelo tutor presencial, desde que as mesmas venham com espelho de resolução e barema;
- Nos casos em que o aluno solicite reavaliação de prova, a responsabilidade pela revisão será do próprio professor da disciplina;
- Lançar as notas e médias finais por polo/disciplina no sistema de notas da UFRR, obedecendo estritamente o prazo previsto no calendário acadêmico da instituição;
- Mediar fórum “tira dúvidas” para os tutores;
- Mediar o processo de aprendizagem dos estudantes ao longo do curso;
- Conhecer o cronograma de estudo e de avaliações da turma sob sua responsabilidade;
- Orientar os estudantes na busca das informações necessárias para a construção do conhecimento e para o alcance da autonomia;
- Acompanhar e dirimir as dúvidas dos estudantes nas atividades realizadas através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), certificando-se de que aquelas tenham sido sanadas;
- Encorajar e auxiliar os estudantes na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes de informação: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas, etc.;
- Participar dos encontros presenciais (reuniões e/ou oficinas) promovidos pela UAB/UFRR ou outra coordenação/departamento a que o professor esteja subordinado;
- Verificar a postagem de notas das atividades pedagógicas do curso na plataforma Moodle, por parte dos tutores presenciais e a distância, de acordo com o prazo estabelecido pela Coordenação;
- Ter disponibilidade para participar de reuniões semanais, quinzenais e/ou extraordinárias, convocadas pela Coordenação do Curso;
- Acessar diariamente o Ambiente Virtual de Aprendizagem (Plataforma Moodle) ou de acordo com o calendário da disciplina e dar retorno à Coordenação, tutores e alunos em até 24h;
- Comunicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, à Coordenação do Curso, o interesse em desligar-se da função.



UFRR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



10 DOS RECURSOS

- 10.1. Admitir-se-á um único pedido de recurso ou impugnação por candidato para cada modalidade (impugnação do edital ou da composição da Banca Avaliadora, recurso contra a homologação das inscrições, contra a análise curricular ou contra a classificação final), devidamente fundamentado.
- 10.2. Os pedidos de recurso ou de impugnação deverão atender ao que consta no modelo apresentado no Anexo II deste Edital.
- 10.3. Os prazos para a interposição de recursos constam no Cronograma de Atividades (item 11).
- 10.4. Os recursos a serem interpostos deverão ser enviados para o e-mail ead.mat@ufr.br.
- 10.5. Somente será apreciado o recurso expresso em termos fundamentados, que aponte as circunstâncias que o justifiquem e for interposto dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 10.6. recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data estabelecida no Cronograma de Atividades apresentado no item 11 deste Edital.
- 10.7. Não serão considerados recursos que deixarem de ser concretizados por falha de computadores ou fatores de ordem técnica.
- 10.8. Será enviada ao candidato reclamante uma mensagem eletrônica com a justificativa da comissão em relação ao possível indeferimento de seu recurso.
- 10.9. O edital com os resultados dos recursos interpostos será publicado no sítio do NEaD/UFRR [https://ufr.br/](https://ufr.br/nead/) [nead/](https://ufr.br/nead/) e na página dos editais da UFRR [https://editais.ufr.br/](https://editais.ufr.br/nead) [nead](https://editais.ufr.br/nead).

11 DO CRONOGRAMA

- 11.1. O processo seletivo de que trata este edital desenvolver-se-á conforme o cronograma de atividades apresentado no Quadro III:

Quadro III – Quadro IV - Cronograma de Atividades

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO	
22/07/2025	Publicação deste edital.	https://editais.ufrr.br/nead	
22 e 23/07/2025	Período para a Impugnação do Edital		
24/07/2025	Resultado dos Pedidos de Impugnação		
25/07/2025 a 08/08/2025	Período de inscrição		
11/08/2025	Resultado preliminar das inscrições		
12 a 14/08/2025	Período para recurso contra o indeferimento da inscrição		
15/08/2025	Resultado da interposição de recursos		
15/08/2025	Homologação das inscrições		
18/08/2025	Publicação da Composição da Banca Avaliadora		
18 e 19/08/2025	Período para Impugnação da Composição da Banca Avaliadora		
20/08/2025	Resultado dos Pedidos de Impugnação da Banca Avaliadora		
21/08/2025	Resultado Preliminar da Análise Curricular		
22 a 25/08/2025	Período para recurso contra a Análise Curricular		
26/08/2025	Resultado dos Recursos da Análise Curricular		
26/08/2025	Classificação Preliminar		
27 a 29/08/2025	Período para recurso contra a Classificação Preliminar		
01/09/2025	Resultado dos Recursos e Classificação Final		
01/09/2025	Convocação dos Candidatos Classificados		
02 a 05/09/2025	Assinatura do Termo de Compromisso	Coordenação Geral do NEaD (Sala - prédio anexo ao Bloco II)	

12 DO PAGAMENTO DA BOLSA

12.1. O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa de pesquisa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente, indicada especificamente para esse fim. O valor destinado para este fim será utilizado conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 – regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Universidade Aberta do Brasil (UAB).

12.2. As mensalidades dos professores formadores serão concedidas de acordo com as seguintes especificidades:

- a) Oferta de Disciplina Convencional: 1 (uma) mensalidade de bolsa, no período, para cada 15 horas, incluídas as disciplinas de estágio, TCC e optativas (ou eletivas), resguardado no mínimo um professor para o curso.
- b) Oferta de componente curricular de Estágio supervisionado obrigatório: 1 (uma) mensalidade de bolsa adicional para professor supervisor de estágio.
- c) Orientação para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou outros projetos acadêmicos: 1 (uma) mensalidade de bolsa, no período, para cada grupo de 5 (cinco) orientações concluídas de TCC ou outros projetos acadêmicos, resguardado



no mínimo 1 (um) professor para esse atendimento.

- d) Reoferta de Disciplina em Cursos de Graduação: 1 (uma) mensalidade de bolsa, concedida em período posterior à matriz curricular regular, respeitado período máximo de 12 (doze) meses, para cada grupo de 30 (trinta) alunos, resguardado no mínimo 1 (um) professor para esse atendimento.

12.3. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

13 DO DESLIGAMENTO OU CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. Os professores selecionados que solicitarem desligamento, através de pedido oficial, deixarão de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

13.2. Em caso de desligamento voluntário, o NEaD/UFRR procederá à convocação do próximo candidato classificado, conforme a ordem de classificação neste processo seletivo.

13.3. Os professores selecionados poderão ser desligados, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término de contrato e não renovação;
- b) indisciplina do professor em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à função e ao plano de trabalho;
- c) desrespeito com superiores, pares, subordinados e alunos;
- d) redução da demanda nas atividades dos cursos.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É vedada a participação no Certame de parentes dos membros da Comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

14.2. A inexatidão de declarações ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. O NEaD/UFRR não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

14.4. A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação Geral do NEaD/UFRR o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

14.5. Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade para atuar nos termos estabelecidos neste edital não poderá assumir a vaga a que concorreu.

14.6. O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará o NEaD/UFRR a excluí-lo do processo de seleção e convocar o próximo candidato classificado, conforme a ordem de classificação neste processo seletivo.

14.7. Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Deliberativo do NEaD/UFRR, ouvida a Coordenação do Curso.

Boa Vista, 22 de julho de 2025.



UFRR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



Edwin Pedro López Bambarén
Presidente

José Luis Almendras Montero
Membro

Wilfredo Renato Lavado Enco
Membro



ANEXO I – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: Professor – Formador			
NOME COMPLETO:			
NOME SOCIAL:			
E-MAIL:			
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ORG. EXPEDIDOR:
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO: () Masculino () Feminino	
ESTADO CIVIL:		NATURALIDADE:	
PROFISSÃO:			
ESCOLARIDADE:			
FORMAÇÃO ACADÊMICA:			
TELEFONE RES.:		TELEFONE CELULAR:	
ENDEREÇO RES.:			

Boa Vista-RR, de de 2025.

CANDIDATO

Ficha recebida pelo(a) servidor(a) _____



CHECK LIST DURANTE A INSCRIÇÃO

(Para USO EXCLUSIVO do Servidor da UFRR que receber a Inscrição do Candidato)

Nome do Candidato:	
CPF:	
Inscrição para: Professor Formador	
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL	(Sim ou Não)
Currículo Lattes	
Cópia da Identidade ou documento equivalente	
Cópia do CPF ou documento que o conste	
Cópia do comprovante de residência	
Cópia do Certificado e/ou Diploma dos níveis escolares apresentados	
Cópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	
Cópia do certificado de Reservista, para o sexo masculino	
Documento que comprove experiência no magistério	

Boa Vista-RR, de de 2025.

Documentação recebida pelo(a) servidor(a) _____

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO (FRENTE)



FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO VI PORTARIA CAPES Nº ____/2016

Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *		<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Lato Sensu <input type="checkbox"/> Licenciatura <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Seqüencial <input type="checkbox"/> Tecnólogo <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *		PROFESSOR FORMADOR	
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *		<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
10. Data de Nascimento *			
11. N° documento de identificação *			
12. Tipo documento de identificação *			
13. Data de Emissão do documento *			
14. Órgão Expedidor do documento *			
15. Unidade Federativa Nascimento *			
16. Município Local Nascimento *			
17. Estado Civil *		<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> União Estável	
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *	27. Município *		
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente *			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação		Sigla	
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		DED/CAPES	
Endereço			
SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO (VERSO)



FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO VI PORTARIA CAPES Nº ____/2016

Atribuições do Bolsista
<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;• Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;• Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;• Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;• Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;• Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;• Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;• Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;• Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;• Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.
Dos produtos
<p>Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:</p> <p>Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença <i>Creative Commons</i>, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.</p> <p>Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada, preferencialmente a opção (a).</p> <p>(a) <input type="checkbox"/> CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.</p> <p>(b) <input type="checkbox"/> CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.</p> <p>(c) <input type="checkbox"/> CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.</p> <p>(d) <input type="checkbox"/> CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.</p>
Declaração
<p>Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes ____/2016.</p> <p>A opção deverá ser assinalada de acordo com os requisitos preenchidos.</p> <p>(<input type="checkbox"/>) PROFESSOR FORMADOR I OU</p> <p>(<input type="checkbox"/>) PROFESSOR FORMADOR II</p> <p>Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.</p>

Local _____ Data _____

Assinatura do Bolsista _____

Assinatura do Coordenador UAB da IPES _____



ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO GERAL PARA A ANÁLISE CURRICULAR

CANDIDATO: _____

Descrição	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Titulação Acadêmica*	1	-	-	
Experiência profissional em docência superior em EaD (por ano)	5	5	25	
Experiência profissional em docência superior no ensino presencial (por ano)	3	3	9	
Experiência profissional em EaD (por ano), exceto docência superior	3	4	12	
Publicação de trabalhos científicos indexados em revistas	4	5	20	
TOTAL			125	

* Será computado apenas o título de maior valor.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLSA UAB

Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em _____ de _____ de 2025.

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade _____ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Nome completo do bolsista

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.



EDITAL Nº 426/2025 - MAT EAD (11.05.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/07/2025 15:02)

EDWIN PEDRO LOPEZ BAMBAREN

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

DMAT (11.05.13)

Matrícula: ###509#9

(Assinado digitalmente em 22/07/2025 16:42)

JOSE LUIS ALMENDRAS MONTERO

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

DMAT (11.05.13)

Matrícula: ###530#0

(Assinado digitalmente em 22/07/2025 16:55)

WILFREDO RENATO LAVADO ENCO

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

DMAT (11.05.13)

Matrícula: ###942#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrr.br/documentos/> informando seu número: **426**, ano: **2025**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **22/07/2025** e o código de verificação: **5822aa6bfc**